



LEI N.º 1.053 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

"Autoriza a criação da Feira de Arte e Artesanato de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Feira de arte e artesanato do Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º. O espaço, reservado exclusivamente ao comércio de arte, artesanato e afins, por produtos previamente cadastrados na forma da Lei.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de dezembro de 2003

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 361
Livro 010
Folha 1821 Vº
Data 08-12-2003

Maia
Responsável